

PROJETO DE LEI N.º 171/2024

“Denomina logradouro como Travessa Maria Aparecida Gasperi Cozer.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica denominada como “Travessa Maria Aparecida Gasperi Cozer” a via localizada no Bairro do Oratório, com aproximadamente 177 metros, com início: -22.607282926706652, -46.59164972982303, e fim: -22.60629427820459, -46.59300319681973, conforme Anexo Único.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 29 de outubro de 2024.

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA:

Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa Maria Aparecida Gasperi Cozer”, localizada no Bairro do Oratório. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

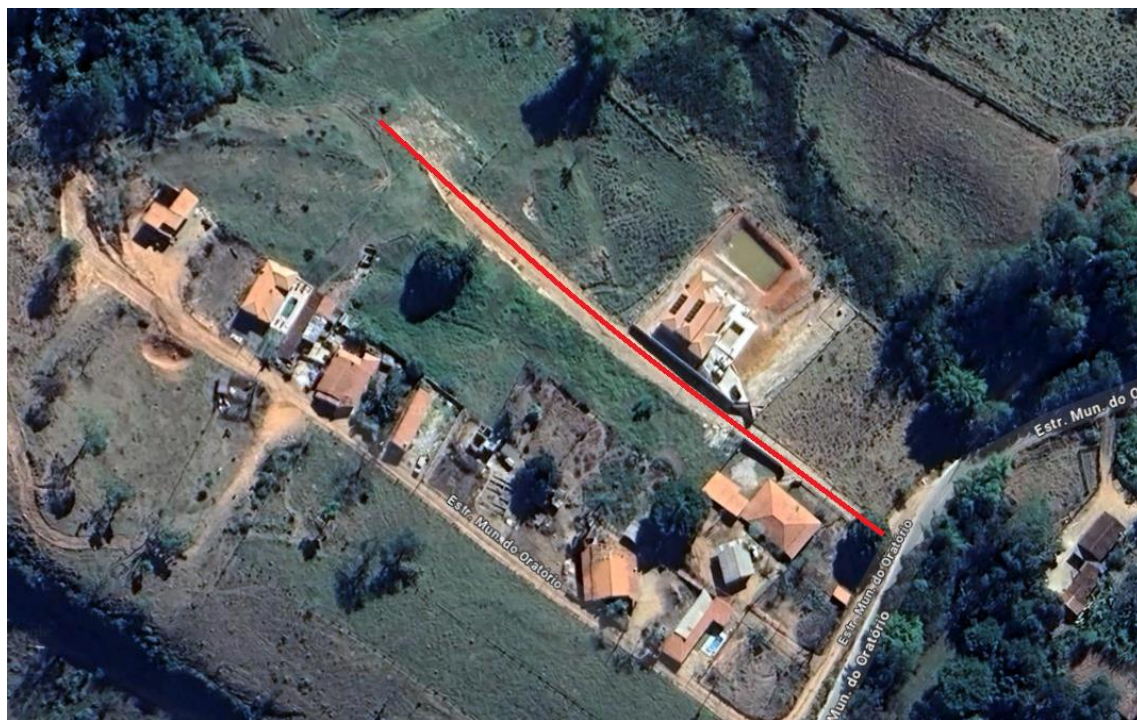
HISTÓRICO

Maria Aparecida Gasperi Cozer, nascida em 10 de novembro de 1952, era filha de Raimundo Gasperi e Maria Aparecida Vedovoto Gasperi. Foi mãe dedicada de quatro filhos: Maria da Penha, Ana Paula, Evaldo e Benedito. Conhecida por seu esforço incansável e seu coração grandioso, Maria Aparecida sempre morou no mesmo bairro, onde deixou uma marca indelével.

Trabalhou arduamente em olarias, lavouras e como empregada doméstica até seus últimos dias de vida. Sua dedicação ao trabalho e à família era evidente para todos que a conheciam. Maria Aparecida faleceu em 26 de junho de 2000, deixando um legado de amor e saudade.

Os atributos de Maria Aparecida como filha, mulher e mãe são lembrados com carinho, e é nosso desejo imortalizar seu nome na rua e no bairro onde viveu toda a sua vida. Maria Aparecida Gasperi Cozer será sempre lembrada por sua resiliência, trabalho árduo e o imenso amor que dedicou à sua família e comunidade.

ANEXO ÚNICO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro/SP, 25 de outubro de 2024

Ofício nº 385/2024
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 557/2024 - AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimenta-lo nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas por Vossa Excelência, junto ao Ofício em epígrafe, nos termos da documentação anexa, originária do Departamento de Urbanismo.

Certo da compreensão, na oportunidade renovo votos de elevado apreço e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 25/10/24 16:22

Código: 798d4bf9-17b9-43d3-83fc-dd894f937858





Socorro, 25 de outubro de 2024.

Ofício nº 0121/2024/DU

Ref.: ofício nº 0331/2024/CAM

Ofício nº 557/2024 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como “Travessa Maria Aparecida Cozer”?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como “Travessa Maria Aparecida Cozer”.

2- A via localizada no Bairro do Oratório, com aproximadamente 177 metros, com início: - 22.607282926706652, -46.59164972982303, e fim: -22.60629427820459, -46.59300319681973, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade.

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe do Serviço de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, Data: 25/10/24 16:04

Código: 6cc31491-f723-46f5-81e2-42baa807c5c0

